PUBLICADO EM: 04 / 11 / 19
NO JORNAL DCM
ANO I ED N.º 030 PAG. 06

EMENDA A LEI ORGÂNICA N°02 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dá nova redação ao inciso VIII do art. 163 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68 § 2. ° da L.M.O, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO

Art. 1.º - O inciso VIII do art. 163 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

"Art. 163 (...)

VIII- Os Guardas Municipais, os Agentes de Trânsito e os Agentes de Defesa Civil, uniformizados ou desde que apresentem cédula de identificação oficial de seus respectivos órgãos.

Art. 2.º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 31 de outubro de 2019.

Carlos Alberto Ferreira Graçano
(Presidente)

Fernando Luiz Peixoto Freijanes
(Vice-Presidente)

Eduardo Ferreira Jordão
(2º Secretário)